

LEI Nº 917, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 MONITOR SOCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, cargo, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Cargo	Padrão	Carga hor. sem.
01	Monitor Social	04	40

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de “Monitor Social” são as que constam do Anexo Único da Lei Municipal nº 789/2011, de 26/12/2011.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Artigo 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período em caso de subsistirem as condições que lhe deram origem.

Parágrafo Único – Não subsistindo as condições que lhe deram origem, o término do contrato poderá ser antecipado.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.